

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO DE 60%, NO IPTU/96, PARA OS IMÓVEIS COM ÁREAS IGUAIS OU SUPERIORES A 16.000MTS², ALTERA O VALOR DO MTS², DA RUA ANTONIO PIRES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Aos imóveis com áreas iguais ou superiores a 16.000mts² (dezesesseis mil metros quadrados) fica concedido desconto de 60%, sobre o valor integral do IPTU/96.

Parágrafo único. O desconto será concedido somente sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano excluindo-se as taxas de qualquer natureza, e abrangerá somente os lançamentos do presente Exercício.

Art. 2º Fica também prorrogado o prazo para pagamento da parcela única e para a primeira parcela até 10 dias da promulgação da presente Lei, sem o desconto de 10% no pagamento à vista.

Art. 3º Os carnês de IPTU/96 que se enquadrem na presente Lei e que tiverem sido pagos integral ou parceladamente terão direito à restituição do valor equivalente à diferença apurada, sem qualquer acréscimo, mediante requerimento.

Parágrafo único. Nos carnês a serem pagos parceladamente, deverá ser aposto carimbo de identificação da concessão do desconto, sendo obrigatório o pagamento das parcelas junto ao caixa municipal.

Art. 4º Fica alterado o valor do mts², da Rua Antonio Pires Gonçalves, constante da Tabela 1 - Valor do Metro Quadrado de Terreno, Logradouros, Loteamentos, e Bairro anexa à [Lei Municipal nº 111/95](#) que passa a ser de R\$ 5,00 (cinco reais) o mts².

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente Exercício Financeiro, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 06 de maio de 1996.

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.